**PROJETO DE LEI Nº 10/2021**

Exmo. Sr. Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Valinhos/SP

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O Vereador **Thiago Samasso** apresenta, nos termos regimentais, o Projeto de Lei anexo, que **“Institui a gratuidade no Transporte Público Coletivo do Município a Gestantes e pais acompanhados de seus filhos de até 02 anos de idade, na forma que especifica”.**

Requer seja submetido à apreciação em Plenário, para aprovação e remessa à Exma. Sra. Prefeita Municipal para sanção e promulgação ou veto, nos termos da Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos adiante.

Trata-se de projeto de lei que busca, por meio de isenção de tarifas de transporte público, viabilizar o comparecimento de gestantes e pais de crianças de até 02 anos aos estabelecimentos de saúde do município, de modo a propiciar o devido acompanhamento médico pré-natal às gestantes e feto e, no pós-natal, à criança em seus primeiros anos de vida.

O objetivo principal da proposta é fortalecer a importância e incentivar a realização do acompanhamento pré-natal pelas gestantes, assim como o acompanhamento pediátrico de crianças nos primeiros anos devida, especialmente nas famílias de baixa renda que possuam dificuldade ou impossibilidade de locomoção até as unidades de saúde.

Conforme estudos, o regular acompanhamento médico no período pré-natal consiste em importante oportunidade de antecipação de riscos à saúde do feto e da mãe, sendo, em conformidade com a orientação da sociedade brasileira de pediatria - SBP, grande aliado na redução da morbimortalidade neonatal, assim como ocorre em relação ao regular acompanhamento da criança recém nascida e consultas pós-natal.

A isenção das tarifas aos munícipes nas aludidas condições representa, assim, atenção especial do poder público às gestantes e pais de bebês e crianças nos primeiros anos de vida, fortalecendo o foco da administração baseada na dignidade e respeito às cidadãs com medida simples.

Não bastasse, a realização de acompanhamento médico, desde o pré-natal, até o atendimento pediátrico nos primeiros anos de vida acarreta vultuoso impacto positivo na saúde pública, especialmente no que diz respeito ao auxílio e prevenção de doenças.

De modo tal, submeto o presente projeto aos nobres vereadores desta Casa Legislativa, do qual solicito aprovação na forma regimental.

Valinhos, 15 de janeiro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**THIAGO SAMASSO**

**VEREADOR - PSD**

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ /2021**

**“Institui a gratuidade no Transporte Público Coletivo do Município a Gestantes e pais acompanhados de filhos de até 02 anos de idade, na forma que especifica”**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Gestantes e pais acompanhados de seus filhos de até 02 anos de idade, usuários dos veículos integrantes do sistema de transporte coletivo urbano e de passageiros do município de Valinhos, ficam dispensados do pagamento de tarifas em viagens destinadas à atendimento pela rede de saúde pública municipal, considerando:

**I –** Atendimento médico pré-natal e hospitalar da gestante;

**II –** Atendimento médico-pediátrico e hospitalar da criança de até 2 anos;

**III –** Atendimento odonto-pediátrico da criança de até 2 anos;

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021

**Lucimara Godoy Vilas Boas**

Prefeita Municipal